



ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Edital

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70º da LEOAL, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de ALCABIDECHE

Secção de voto n.º 1 a 7	Escola Secundária IBN Mucana – Alcabideche
Secção de voto n.º 8 - A a 10 - A	EB Bruno Nascimento – Alcoitão
Secção de voto n.º 11 - B a 13 - B	Escola Secundária de Alvide – B
Secção de voto n.º 14 - C a 16 - C	Escola Secundária de Alvide – C
Secção de voto n.º 17 - D a 19 - D	EB Fernando José dos Santos – D – Amoreira
Secção de voto n.º 20 - E a 22 - E	EB Fernando José dos Santos – E – Amoreira
Secção de voto n.º 23 - F a 26 - F	EB Almada Negreiros – Bicesse
Secção de voto n.º 27 - G a 28 - G	EB Malveira da Serra – Malveira da Serra
Secção de voto n.º 29 - H a 32 - H	EB Manique de Baixo – Manique de Baixo
Secção de voto n.º 33 - I a 35 - I	Pavilhão Desportivo de Murches - Murches
Secção de voto n.º 36 - J a 38 - J	EB Malangatana – Bº. Calouste Gulbenkian

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia, ou de pelo menos 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Cascais, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)



ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Edital
MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70º da LEOAL, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE

Secção de voto n.º 1 a 5	Escola EB1 de Carcavelos
Secção de voto n.º 6 a 10	Escola EB1 do Arneiro
Secção de voto n.º 11 a 13	Escola EB1 da Rebelva
Secção de voto n.º 14 e 15	Pavilhão Desportivo dos Lombos
Secção de voto n.º 16 a 20	Escola Secundária de Carcavelos
Secção de voto n.º 21 a 22	ABLA – Associação de Beneficência Luso-Alemã
Secção de voto n.º 23 a 31	Escola de Santo António
Secção de voto n.º 32 a 35	Escola EB1 Afonso do Paço (Antiga EB1 da Parede)
Secção de voto n.º 36 a 39	Escola EB1 do Murtal
Secção de voto n.º 40 a 43	Fundação “O Século”
Secção de voto n.º 44 e 45	NOVA SBE – Campus de Carcavelos

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia, ou de pelo menos 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Cascais, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este mapa é afixado nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.



ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Edital

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70º da LEOAL, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL

Secção de voto n.º 1 a 28	Escola Secundária de Cascais
Secção de voto n.º 29 a 48	Escola Secundária de São João do Estoril
Secção de voto n.º 49 a 51	Escola EB1 da Areia-Guincho
Secção de voto n.º 52 a 54	Escola EB1 Aldeia de Juso
Secção de voto n.º 55 a 58	Escola EB1 Professor Manuel Gaião – Polo A
Secção de voto n.º 59 a 60	Escola EB1 Professor Manuel Gaião – Polo B
Secção de voto n.º 61 a 67	Escola EB1 Raúl Lino

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia, ou de pelo menos 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Cascais, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

NOTA: Este mapa é afixado nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.



ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Edital

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70º da LEOAL, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia de SÃO DOMINGOS DE RANA

Secção de voto n.º 1 a 4	Escola Básica de São Domingos de Rana
Secção de voto n.º 5 e 6	Escola Básica António Torrado
Secção de voto n.º 7 a 9	Grupo Recreativo e Dramático 1º de Maio de Tires
Secção de voto n.º 10 a 13	Escola Básica Padre Andrade
Secção de voto n.º 14 e 15	Grupo de Instrução Musical e Desportivo da Abóboda
Secção de voto n.º 16 e 17	Escola Básica de Caparide
Secção de voto n.º 18 e 19	Salão Paroquial de Caparide
Secção de voto n.º 20 e 21	Escola Básica de Trajouce
Secção de voto n.º 22 e 23	Grupo Musical e Desportivo 9 de Abril de Trajouce
Secção de voto n.º 24 e 25	Escola Básica de Talaíde
Secção de voto n.º 26 a 32	Saint Dominic's International School
Secção de voto n.º 33 a 40	Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo
Secção de voto n.º 41	Clube Desportivo do Arneiro
Secção de voto n.º 42	1ª. Companhia de Guias de São Domingos de Rana
Secção de voto n.º 43 a 47	Escola Secundária Fernando Lopes Graça
Secção de voto n.º 48 a 50	Escola Básica do Bairro Conde Monte Real
Secção de voto n.º 51 a 54	Escola Secundária Frei Gonçalo de Azevedo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão, pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia, ou de pelo menos 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Cascais, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)